

MVOP - CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 35/63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER-10.869/63, aprovou em sua reunião de 27.5.63 o projeto da Rodovia Federal BR-68, trecho BR.4-Uicas, compreendido entre as estações 500 e 1000, na extensão total de 10 km no Estado de Minas Gerais, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-2337/62, PEET-683/63, PEET-684/63, PEET-689/63 a PEET-693/63 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R., e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, o, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1963

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV.web.

Confere com o original


PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.883